



## RESOLUÇÃO – 10/2024 - CMDCA / PALMEIRA D'OESTE /SP

*Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas “Capacitação do Conselho Tutelar - 2024”, através de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d’Oeste.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d’Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.373 de 22 de janeiro de 2013, alterada em 2015 pela Lei Municipal nº 2.531, que dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Palmeira d’Oeste/SP;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que normatiza suas atribuições, lhe responsabilizando pela capacitação dos agentes sociais;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em orientar e prestar suporte para o bom funcionamento do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira d’Oeste, que previu valores para a capacitação dos Conselheiros Tutelares no ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a ATA nº 10/2024 da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 09 de novembro de 2024 que aprovou a Prestação de Contas “Capacitação do Conselho Tutelar - 2024”, através de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d’Oeste.

### RESOLVE:

**Art. 1º- APROVAR** por unanimidade a **Prestação de Contas “Capacitação do Conselho Tutelar - 2024”**, através de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira d’Oeste, no valor total de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), realizada pela empresa Assessoria Brasil LTDA da cidade de Andradina/SP, realizada nos meses de julho, setembro e novembro de 2024, no prédio do CRAS em Palmeira d’Oeste.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Palmeira d’Oeste, 09 de novembro de 2024.

  
**Giséli Pereira Dias**

Presidente do CMDCA